



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Terça-feira

30 de Outubro de 2018

Ano VII

Edição N° 1304

DECRETO N.º 163/2018

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso IV da Lei n°. 619/2017 de 04/12/2017 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional** na importância de **R\$ 1.870,65 (um mil oitocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fon te	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
07.001	Departamento de Obras		
07.001.15.451.002	Obras de Recapeamento Asfáltico		
0.1004			
505	4.4.90.51.0		
	0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	784
			1.870,65
		TOTAL	1.870,65
			5

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na respectiva fonte, em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor nesta data com a devida publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 29 de Outubro de 2018.

Hermes Wicthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Terça-feira

30 de Outubro de 2018

Ano VII

Edição N° 1304

DECRETO N.º 164/2018

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, § 3º da Lei n.º. 619/2017 de 04/12/2017 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional** na importância de **R\$ 21.698,17 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
07.001	Departamento de Obras	
07.001.15.451.002	Manutenção de Departamento de Obras	
0.2017		
585	3.3.90.93.0 0.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	784 21.698,17
	TOTAL	21.698,17

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
07.001	Departamento de Obras		
07.001.15.451.0020.1004	Obras de Recapeamento Asfáltico		
505	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	784	21.698,17
	TOTAL		21.698,17

Art.3º - Este decreto entrará em vigor nesta data com a devida publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 29 de Outubro de 2018.

Hermes Wicthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Terça-feira

30 de Outubro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1304

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

CONTRATADA: R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO-REDE DA ATENÇÃO A SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CFE TERMO DE ADESÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL – APSUS RESOLUÇÃO SESA 269/2016.

VALOR: R\$ 13.298,48 (TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO:TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

CONTRATO Nº: 149/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

CONTRATADA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO-REDE DA ATENÇÃO A SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CFE TERMO DE ADESÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL – APSUS RESOLUÇÃO SESA 269/2016.

VALOR: R\$ 9.053,83 (NOVE MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO:TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

CONTRATO Nº: 150/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

CONTRATADA: ECO-FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO-REDE DA ATENÇÃO A SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CFE TERMO DE ADESÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL – APSUS RESOLUÇÃO SESA 269/2016.

VALOR: R\$ 76,62 (SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO:TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

CONTRATO Nº: 151/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

CONTRATADA: V.S. COSTA & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO-REDE DA ATENÇÃO A SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CFE TERMO DE ADESÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL – APSUS RESOLUÇÃO SESA 269/2016.

VALOR: R\$ 156,60 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO:TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

CONTRATO Nº: 152/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Terça-feira

30 de Outubro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1304



GESTÃO 2017-2020

Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT

REGIMENTO INTERNO

I. FINALIDADE:

Art. 1 - Trata-se de uma comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e por promover o uso racional de medicamentos.

Art. 2 - Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a:
I - Seleção de medicamentos nos diversos níveis de complexidade do sistema, como o custo dos tratamentos medicamentosos, obtendo assim maior eficiência administrativa;
II - No estabelecimento de critérios para uso dos medicamentos selecionados (Protocolos terapêuticos); e
III - Na avaliação da racionalidade da prescrição, da dispensação e do uso dos medicamentos selecionados.

II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 2 - Para seleção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) a CFT observará os seguintes critérios de inclusão:

- a. Registro na ANVISA;
- b. Eficácia clínica comprovada, através de ensaios clínicos que demonstrem seus benefícios e de metanálises que demonstrem seus benefícios;
- c. Efetividade e eficiência;
- d. Menor toxicidade e maior segurança;
- e. Preferência a monofármacos;
- f. Preferência às formas farmacêuticas com posologias que favoreçam a adesão ao tratamento;
- g. Apresentação que possibilite o fracionamento de doses;
- h. Estabilidade e facilidade de armazenamento;
- i. Evitar duplicidade terapêutica (fármacos do mesmo grupo farmacológico para mesma finalidade);
- j. Considerar custo do tratamento;
- k. Considerar dados de morbidade e mortalidade do município;
- l. Considerar especialidades médicas oferecidas pelo município.

III. COMPOSIÇÃO:

Art. 3 - A composição mínima da comissão deverá ser de quatro membros, distribuídos idealmente de forma multi e interdisciplinar, abrangendo farmacêuticos, médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas.

Art. 4 - Quando julgar necessário, a CFT pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.

Art. 5 - Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela coordenação da CFT juntamente ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 1 - Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.

IV. MANDATO:

Art. 7 - O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8 - A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada através de portaria do Secretário em Diário Oficial a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Terça-feira

30 de Outubro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1304



GESTÃO 2017-2020

§ 1 - A cada renovação de mandato os membros da comissão deverão preencher um Termo de Isenção de Conflito de Interesses (anexo 1), que deverá ser avaliado pela CFT para aprovar sua participação, antes que haja a publicação em portaria.

§ 2 - No caso de substituição de algum de seus membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CFT.

Art. 9 - O coordenador da comissão será nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 1 - Os demais membros podem ser indicados por suas respectivas categorias profissionais, devendo ser aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2 - O cargo de secretário da comissão poderá ser definido por seus integrantes.

Art. 10 - A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

V. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

Art. 11 - Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário previamente definidos e informados.

Art. 12 - As reuniões deverão ter início no máximo 15 minutos depois do horário estipulado com pelo menos metade dos membros presentes.

Art. 13 - Na impossibilidade de participação do coordenador, os membros da comissão poderão indicar um de seus integrantes para presidir a reunião.

Art. 14 - As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

§ 1 - Havendo empate na votação, caberá ao coordenador a decisão final.

Art. 15 - Os pareceres técnicos e demais atividades da CFT serão distribuídos para execução entre seus membros, de forma paritária, seguindo um calendário previamente definido.

§ 1 - O membro responsável por emitir um parecer deverá apresentá-lo a comissão dentro do prazo preestabelecido.

Art. 16 - Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.

Art. 17 - Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

§ 1 - Deverá ser encaminhada cópia da ata para o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 18 - A comissão poderá receber solicitações externas de revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais através de um formulário próprio (anexo 2), que deve estar com todos os campos preenchidos e ter anexado pelo menos dois estudos que embasem o pedido realizado.

§ 1 - A cada processo de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa.

Art. 19 - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 20 - Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Secretário Municipal, pelo coordenador ou por pelo menos dois terços dos membros da comissão.

VI. ATRIBUIÇÕES:

Art. 21 - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

a. Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Terça-feira

30 de Outubro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1304



GESTÃO 2017-2020

- b. Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
- c. Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
- d. Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
- e. Revisar periodicamente as normas de prescrição;
- f. Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
- g. Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;
- h. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
- i. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
- j. Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
- k. Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
- l. Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;
- m. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

Art. 22 - São atribuições do coordenador da CFT, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- a. Aprovar previamente a pauta das reuniões;
- b. Convocar e presidir as reuniões;
- c. Representar a comissão junto ao Secretário Municipal de Saúde, ou indicar seu representante;
- d. Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- e. Fazer cumprir o regimento.

Art. 23 - São atribuições e competências da secretaria da Comissão:

- a. Organizar a pauta das reuniões;
- b. Receber e protocolar os processos e expedientes;
- c. Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;
- d. Lavrar a ata das reuniões;
- e. Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo coordenador.
- f. Organizar e manter o arquivo da comissão;
- g. Preparar a correspondência;
- h. Realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço desta secretaria.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 24 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com seu coordenador e se necessário com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 25 - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 26 - Este regimento entrará em vigor após aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde e publicação em Diário Oficial.

Mauá da Serra, 17 de outubro de 2018

HERMES WICTHOF
PREFEITO

VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Terça-feira

30 de Outubro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1304



GESTÃO 2017-2020

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ANEXO 1

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA**

TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Nome:

Cargo:

• Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?

Sim ____ Não ____

• Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?

Sim ____ Não ____

• Se você respondeu "sim" a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir.

Tipo de vínculo/ relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras):

Nome da empresa:

Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho?

Sim ____ Não ____

O interesse é vigente no momento atual?

Sim ____ Não ____

Se "não", quando cessou o interesse?

• Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT?

Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecida.

Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

Assinatura: _____

Data:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Terça-feira

30 de Outubro de 2018

Ano VII

Edição N° 1304



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

ANEXO II



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2017-2020

PROPOSTA DE:

Inclusão

Exclusão

Substituição

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Nome Genérico (DCB ou DCI):

Forma Farmacêutica:

Concentração:

Consta da última edição da **RENAME**?

Não

DADOS FARMACOLÓGICOS*

Grupo(s) Farmacológico(s) (ATC):

Principais indicações terapêuticas:

Contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 9

Terça-feira

30 de Outubro de 2018

Ano VII

Edição N° 1304

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: GRIL GRÁFICA IVAIPORÃ EIRELI - ME. CNPJ: 02.611.775/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2.018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2016

CONTRATO N° 085/2016

PRAZO: FICA ADITIVADO O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, (09/10/2018 A 08/10/2019).

MAUÁ DA SERRA, PR. 26 DE OUTUBRO DE 2018